
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUO – AMPLA PARTICIPAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2017/10/08549.

OFERTA DE COMPRA- OC Nº **824402801002017OC00020.**

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária (**FUMEC**).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES**, para prestação de **serviços de Administração de Margem Consignável**, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da **FUMEC**, conforme condições e especificações constantes do **ANEXO I- PROJETO BÁSICO**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.484/03 e 16.187/08

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
10/05/2017

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **23/05/2017-09:00**
hs.

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do Gestor Público da Área Administrativa e Financeira, nomeado como subscritor do Edital pela Portaria n.º **110/2015** da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o suprarreferido, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com

o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Outras Comprovações / Declarações;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial Escrita;

Anexo IV – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo V – Modelo Termo de Contrato;

2. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:.

2.1. Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES**, para prestação de serviços de **Administração de Margem Consignável**, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da **FUMEC**, em conformidade com as condições e especificações constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**.

2.2. A descrição do objeto é, rigorosamente, a constante do item **2** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**:.

2.3. As partes envolvida e suas definições são as constantes dos itens **4** e **5** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**)

2.4. A entrega do produto final, ou seja, o serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável deverá ocorrer no máximo em 20 (vinte) dias úteis após a contratação dos serviços. Sendo que o prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo máximo de **60 (sessenta) meses** (conforme item **12** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

2.5. Os Serviços, As Regras dos Serviços e as Requisitos Exigidos são as constantes dos itens **6, 7 e 8** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

2.6. As Obrigações da **CONTRATADA** são as constantes do item **9** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

2.7. Os níveis do Serviço e o local de entrega/realização são as constantes dos itens **10 e 12 do ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

2.8. o **Serviço não trará custos para a CONTRATANTE** (conforme item **13** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**);

2.8. O Custeio das Operações, o Plano de Trabalho, a Metodologia, o Gerenciamento as Atividades, o Serviços de Implementação da Solução e os Resultados Esperados, são, rigorosamente, os constantes dos itens **15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**;

2.9. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pela área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas (conforme item **23** do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**).

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. **Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

3.2. O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

3.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

3.4. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do **Sistema BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do **Sistema BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:

3.8.1. Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS;**

3.8.2. das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

3.8.3. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.8.4. em consórcio;

3.8.5. com falência decretada;

3.8.6. nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

3.8.6.1. Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

3.9. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei complementar 123/06, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 7.9, deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar como ME/EPP/COOP do registro da licitante junto ao CAUFESP.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:

4.1. As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

5

4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:

4.2.1. Descrição detalhada contendo Código **BEC** e o valor a ser cobrado por linha de empréstimo consignado em Instituições Financeiras por mês, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No valor da proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

4.2.1.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

4.2.1.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, **serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.**

4.2.2. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventuais equívocos no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumento de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

4.3. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de apresentação da proposta;

4.4. Os valores ofertados permanecerão fixos no primeiro ano do contrato.

4.5. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

4.5.1. Do prazo de validade da proposta, de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

4.5.2. Das descrição dos serviços e suas condições, das obrigações da Contratada, da Fiscalização dos Serviços, nos termos do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

4.5.3 De que não haverá custos para a CONTRATANTE (nos termos do item 14 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO);

4.5.4. De que o Custeio das Operações ocorrerá nos termos do item 15 do ANEXO I – PROJETO BÁSICO

4.5.5. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

4.5.6. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;

4.5.7. De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

4.6. Será considerado vencedor o proponente que apresentar **MENOR VALOR A SER COBRADO POR LINHA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS POR MÊS** e satisfeito todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, Edital e Anexos.

5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:

5.1. O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo de que trata **O ANEXO III**) **SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, no momento e nas condições indicadas no item **7**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

- 5.1.1.** Designação do número desta Licitação e do Processo Administrativo;
- 5.1.2.** Identificação da Licitante Classificada em 1º Lugar com Razão Social, CNPJ, Endereço completo, CEP, telefone e e-mail de contato;
- 5.1.3.** O Código **BEC**, e o **VALOR A SER COBRADO POR LINHA DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS POR MÊS** (conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**), expresso em números com no máximo (02) duas casas decimais.
- 5.1.4. Condições gerais:** Conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

6- DA HABILITAÇÃO

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, **no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;**
- 6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se **tratando de sociedade empresária ou cooperativa;**
- 6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, **tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;**
- 6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas **tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.5.** Decreto de autorização, **tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.2.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.2.1.2. Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

6.2.1.3. A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e **não cumpri-los**, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

6.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.2.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

6.2.4. Prova de inscrições **Estadual** e **Municipal** no respectivo Cadastro de Contribuintes.

6.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal**, conforme segue:

6.2.5.1. A regularidade para com a Fazenda **Federal e a** relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

6.2.5.2. A regularidade para com a Fazenda **Estadual** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela *Internet*.

6.2.5.3. A regularidade para com a Fazenda **Municipal** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante **a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via *Internet*.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.1.1. Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.4.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

6.4.1.1 A licitante deverá apresentar **01 (um) atestado de capacidade técnica**, em nome da licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, indicando claramente que a empresa fornece ou tenha fornecido serviço equivalente ou similar ao objeto a ser contratado, em quantidades compatíveis, com a identificação clara de seu subscritor (nos termos específicos do subitem **15.1. do ANEXO I – PROJETO BÁSICO**) .

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (DECLARAÇÕES).

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

6.5.1. não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

6.5.2. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

6.5.3. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

6.5.4. Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, ***incondicionalmente***, as condições/instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;

6.5.5. Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

6.5.6. (Se for cooperativa) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas:

7.2.1.1. Que não atendam às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.2.1.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.2.1.3. Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MÍNIMA -R\$
Valor a ser cobrado por linha de empréstimo Consignado em Instituições financeiras por mês	<u>0,04</u>

7.4.1.2. A redução será sobre o Valor a ser cobrado por linha de empréstimo Consignado em Instituições financeiras por mês, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

7.4.2. A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

7.4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

7.4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

7.4.3.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

7.4.3.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

7.4.4. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

7.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

7.5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

7.6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.7.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela **FUMEC**, juntada aos autos do Processo.

7.7.1.1. Será admitido à licitante esclarecer e corrigir erros, incorreções ou omissões no preenchimento dos valores da Proposta Comercial, desde que possam ser ajustadas sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.8. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado.

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo **43** da Lei federal nº 8.666/1993.

7.8.2. A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA.

7.8.3. No caso da inexequibilidade da Proposta de Preços ser comprovada, a proposta será **DESCLASSIFICADA**.

7.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por correio eletrônico para o endereço: fumec.pregao@campinas.sp.gov.br

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 7.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no **Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º andar - Centro CEP 13.015-082 – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;**

f) Observado o teor do artigo 42 da Lei Complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal 11.448.de 15/06/2007 e nos termos do Art. 43 da L. C. 123/06, as mesmas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Nos termos do § 1º do

Art 43 da L. C. 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo obrigatória a apresentação dos documentos indicados nos subitens 6.2 e 6.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) As demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

7.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.11. A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

7.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as

condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO da licitante:**

7.15.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.15.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.15.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

7.15.4. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.15.5. o não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

7.16. Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial** ou **comprovantes extraídos via internet** (sujeitos estes a verificação da validade) dos documentos apresentados para fins de habilitação (bem como a Proposta Escrita original), conforme **ANEXO III**) para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na Rua Doutor Quirino, 1562- 2º Andar – **CEP 13.015-082 – CAMPINAS – SP.**

7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3**

(três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na **Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP.**

8.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Dr. Quirino, 1562-2º andar- Centro- Campinas-SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2.

17

8.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "8.1" importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento licitatório.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação. O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem 8.2.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.2.1. fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.2.2. durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo da vigência do contrato, as condições de execução dos serviços e as seguirão, rigorosamente, as condições previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

10.2. O serviço não trará custos para a CONTRATANTE (item 14 do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V– MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem **12.2**.

11.1.1. É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11.

Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

11.1.2. O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO**;

11.2. No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.2.1. Procuração ou Contrato Social.

11.2.2. Cédula de identificação.

11.2.3. Relação de números de telefones, aparelhos de rádio-chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato para o atendimento.

11.2.4. Termo de Ciência e Notificação (conforme **Anexo IV**);

19

12. DAS PENALIDADES

12.1. A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

12.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o **Município de Campinas**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

12.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP ensejarão a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

12.3. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa

prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

12.3.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

12.3.2. multa, nas seguintes situações:

12.3.2.1. de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.3.2.2. de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

12.3.2.3. em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

12.3.3. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.3.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

12.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLENTO CONTRATUAL

14.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Edital estará disponível, para *download*, na página www.bec.sp.gov.br ou na página www.bec.fazenda.sp.gov.br

15.2. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

15.3. Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

15.4. Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

15.5. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.7.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

15.7.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

15.7.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I - PROJETO BÁSICO e no Termo de Contrato;

15.7.4. As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos

15.9. Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios www.bec.sp.gov.br e www.fumec.sp.gov.br e por publicação, nos termos da legislação vigente.

15.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

15.11. O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

15.12. As questões técnicas serão sanadas pelo servidor Sr. **JULIO K. YOSHINO, Gestor Público da Área Administrativa e Financeira**, autor do Projeto Básico, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

15.13. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

15.13.1. O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

15.13.2. Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

15.13.3. Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO**.

15.14. Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 05 de maio de 2017.

Julio K. Yoshino
Gestor Administrativo Financeiro
FUMEC/CEPROCAMP

ANEXO I PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUMEC.

24

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

A solução a ser proposta deverá compreender os seguintes tópicos:

- a) Gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos (margem consignável) em folha de pagamento gerenciada pela FUMEC;
- b) Realização de Treinamento para no mínimo dez e no máximo vinte e cinco funcionários representantes das consignatárias conveniadas com a FUMEC, em cronograma a ser definido com as mesmas, na cidade de Campinas-SP.
- c) Realização de Treinamento para os servidores do quadro da FUMEC, (RH) e de suporte técnico da IMA (CONSIST), visando à interação entre o ambiente informatizado da licitante com o ambiente utilizado para geração de folha de pagamento gerenciada pelo FUMEC;
 - c.1) Os treinamentos deverão possuir formato e carga horária suficiente para que todos os usuários recebam o conteúdo necessário para operar o sistema de maneira eficiente.
- d) Fornecimento de solução de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento próprio da FUMEC, que possibilite:
 - d.1) visualização para todas as partes envolvidas, em tempo real, das operações realizadas, através de extratos e relatórios gerenciais personalizados, usando mecanismos de níveis de segurança com senhas de acesso;
 - d.2) que as empresas consignatárias participantes do sistema possuam confirmação imediata da aceitação e validação da operação realizada, através do sistema;

d.3) que os consignados possam autorizar formalmente cada operação mediante uso de senhas na hora do débito no sistema do valor contratado;

d.4) disponibilização de espaço online seguro e prático de uso das margens consignáveis para todas as partes, que deverá trazer como principal consequência a oferta de produtos e serviços em condições comerciais vantajosas para os usuários do sistema.

3. JUSTIFICATIVA

O desconto consignado em folha de pagamento é uma modalidade de pagamento cuja eficácia decorre da grande estabilidade das relações de trabalho dos Consignados. A legalidade e a segurança, atrativa aos fornecedores, constituem o pilar de sustentação de um sistema que, devidamente ajustado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos. A previsão legal, característica essencial do estado democrático, estatui o direito do servidor e a faculdade do Estado para que uma parcela dos vencimentos seja destinada, ainda em folha, ao pagamento de obrigações previamente contratadas.

A contratação tem por objetivo viabilizar a gestão eficiente das margens consignáveis dos servidores, otimizando os procedimentos envolvidos e tornando mais ágil e seguro o operacionalização dos processos.

4. PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÕES

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

CONSIGNANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. Fundação Pública, atuante no município de Campinas nas áreas de Educação de Jovens e Adultos e de Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional. Conta atualmente com 470 servidores.

CONSIGNADO – Servidores efetivos da FUMEC, até o limite de sua margem consignável, firma ou adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.

CONSIGNATÁRIA (Empresa Fornecedora Conveniada): Disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos Consignados pelo intermédio da empresa administradora, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente da FUMEC, o repasse consolidado das consignações efetuadas.

ADMINISTRADORA (Empresa Contratada): Responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Prospecta serviços e produtos de interesse dos Consignados. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

5. DEFINIÇÕES DAS PARTES INTEGRANTES DO SISTEMA.

- a) **Consignante:** FUMEC - Entidade Pública responsável pela contratação da Administradora, regulamentação e harmonização de todos os procedimentos inerentes a atividade de consignação em folha de pagamento.
- b) **Consignado:** Pessoa física, servidor efetivo da Fundação, que irá contratar os serviços da consignatária.
- c) **Consignatária:** Entidade credenciada pela FUMEC, que disponibilizará os créditos resultantes das consignações.
- e) **Administradora:** Pessoa jurídica que administra a margem consignável dos servidores da consignante.

6. DOS SERVIÇOS CONFORME A BEC

CÓDIGO BEC	206334
ESPECIFICAÇÃO CONFORME BEC	Serviço de gestão, administração e Gerenciamento – Sistema digital de consignações.
UNIDADE	VIDE EDITAL

7. REGRAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES – FUMEC X CONTRATADA/ADMINISTRADORA

- 7.1. A FUMEC é a responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades consignatárias. Estas firmarão contrato com os Consignados interessados.
- 7.2. Após credenciamento da consignatária pela FUMEC, esta irá disponibilizar código da rubrica de desconto em folha de pagamento, o qual também será utilizado pelo Sistema Digital de Consignações para lançamento das operações realizadas.

- 7.3. O Sistema Digital de Consignações deverá ser implantado in loco, na área de Recursos Humanos da Fundação, nos computadores próprios indicados pela Gestora da área.
- 7.4. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico via web e por telefone, oferecendo atendimento com rapidez e eficiência.
- 7.5. A FUMEC, através de sua área Adm. e Financeira, será responsável por realizar o repasse dos valores descontados em folha, favor das EMPRESAS CONSIGNATÁRIAS.
- 7.6. Mensalmente, após data de corte a ser oportunamente fixada, a CONTRATADA disponibilizará, através do Sistema Digital de Consignações, relatório das operações realizadas para importação e desconto na folha de pagamento.
- 7.7. O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das margens consignáveis dos servidores da Fundação;
- 7.8. A FUMEC tem a prerrogativa de intervir nas condições da parceria comercial existentes entre a Empresa Administradora e as Empresas Consignatárias, caso esta negociação gere algum ônus adicional ao CONTRATANTE ou CONSIGNADOS. Entende-se por “ônus adicional”, a disponibilidade de produtos e serviços em condições comerciais fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito local, para a modalidade consignação em folha de pagamento. As empresas consignatárias deverão procurar sempre oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.
- 7.9. A FUMEC reserva o direito de fiscalizar as condições comerciais das CONSIGNATÁRIAS e da Empresa CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário, sob pena de suspensão do credenciamento e contrato.

8. DOS REQUISITOS EXIGIDOS

A solução completa deverá obrigatoriamente ser composta dos seguintes elementos:

- a) infraestrutura de atendimento p/ suporte técnico remoto;
- b) tecnologia do sistema;
- c) características do sistema;
- d) segurança do sistema.

Conforme especificações a seguir:

8.1 DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO.

8.1.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento e suporte técnico, com capacidade comprovada, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância, na realização de operações consignadas, exclusivamente à CONTRATANTE E ÀS CONSIGNATÁRIAS.

8.1.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos em expediente diário, nos horários de 09h às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

8.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos utilizando sistema web de protocolo para atendimento 24 horas aos servidores da FUMEC, interruptamente.

8.1.4 A CONTRATADA deverá ceder ao final do contrato todas as informações relativas à movimentação ocorrida na vigência do contrato, em arquivo.

8.2 DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO AS CONSIGNATÁRIAS

8.2.1 A CONTRATADA deverá possuir estrutura telefônica e via web, para atendimento e suporte às solicitações das consignatárias, bem como, proporcionar customização individualizada, conforme suas necessidades, desde que atendam as disposições legais.

8.3 DA TECNOLOGIA DO SISTEMA

8.3.1 Oferecer sistema digital baseado em tecnologia inteligente visando a segurança das transações, disponibilizando senha eletrônica individual, de acordo com o perfil de acesso (usuário servidor, usuário administrador e consignatárias).

8.4 DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

8.4.1. O sistema utilizado para o gerenciamento e controle dos descontos facultativos em folha de pagamento deverá possuir as seguintes características:

8.4.1.1 MÓDULO GERENCIADOR – FUMEC

- a) Acesso 100% via web.
- b) Possuir portal de serviços para acesso dos Consignados via internet com capacidade para no mínimo 400 consultas/hora.
- c) Disponibilizar tecnologia para atendimento à distância, via central de atendimento e via internet, com uso de senhas como mecanismo de segurança.

- d) Gerar extratos personalizados/históricos de uso para a CONTRATANTE.
- e) Possibilitar geração de arquivos em layout específico para inserção em folha de pagamento da CONTRATANTE.
- f) Possibilitar a interconectividade junto ao sistema de consignação utilizado pela CONTRATANTE.
- g) O sistema deverá calcular a margem consignável do servidor, partindo de informações da folha de pagamento cedidas pela CONTRATANTE.
- h) Possuir interface em português, bem como manual online para operação do módulo.
- i) Ter acesso à base de dados administrada pela empresa CONTRATADA, sendo que esta base deve estar em domínio próprio e em estrutura mantida, pela empresa CONTRATADA, fora das dependências da FUMEC.
- j) Permitir cadastramento de usuários com limitação de acesso através de configuração via sistema por senha master a ser disponibilizada pela CONTRATADA;
- k) Possuir rotina de importação de dados provenientes da folha de pagamento visando atualização dos dados referentes ao movimento de lançamentos, bem como, dados cadastrais.
- l) Possuir rotina de exportação de dados referentes às consignações realizadas no período, bem como a manutenção de lançamentos anteriores (baixas, exclusões, etc);
- m) Possuir ambiente para geração de consultas, podendo ser adicionadas novas consultas através de solicitação formal pela CONTRATANTE;
- n) Possuir base de dados compatível com SQL;
- o) Possuir interface e material explicativo em português;
- p) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do softwares.

8.4.1.2 MÓDULO CONSIGNATÁRIO

- a) Ser desenvolvido totalmente para ambiente web;
- b) Servidor de Aplicativos permitir escalabilidade visando atender aos aumentos de demanda de acesso concorrente ao sistema;

- c) O Banco de Dados deverá estar em domínio próprio e em estrutura mantida pela empresa CONTRATADA fora das dependências e domínios da CONTRATANTE.
- d) Ter acesso através de senha, permitindo ao consignatário a troca de sua senha e a criação de novos usuários através de senha máster permitindo configuração de acesso através de limitação individualizada de cada perfil ou usuário para cada módulo do sistema web;
- e) Manter histórico de acesso, bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado;
- f) O sistema não poderá permitir a visualização por parte de uma consignatária dos valores referentes à outra consignatária resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo;
- g) Possuir módulo de consulta para disponibilidade de margem consignável, cabendo ao usuário informar ou a matrícula ou o CPF e senha de acesso do servidor sendo que neste último caso o sistema deverá disponibilizar todas as matrículas vinculadas ao CPF informado (no caso de o servidor possuir mais de uma matrícula), após esta consulta prévia o sistema deverá mostrar o resultado em tela permitindo o usuário escolher em qual contrato vai ser realizado o cálculo de disponibilidade de margem consignável e após esta escolha o sistema informará o valor disponível;
- h) Possuir módulo de reserva de valores para consignação em folha de pagamento devendo este seguir os mesmos passos do item anterior para a pesquisa do valor disponível observando que ao final da consulta o sistema deverá permitir a reserva de valor parcial ou total disponível, sendo que o usuário deverá informar o seu número de controle interno (consignatária), o valor total da operação, o valor da parcela da operação (este valor deverá ser menor ou igual ao resultado da pesquisa de disponibilidade de margem), o número de parcelas a ser descontado em folha, observando que a 1 a parcela não poderá ser descontado em prazo mínimo de 30 dias após a confirmação da reserva, o prazo de validade desta reserva será acordado entre as consignatárias sendo que inicialmente valerá o prazo de 48h, que expirado tornará sem validade a reserva realizada;
- i) Possuir módulo de confirmação de reserva (averbação) do desconto em folha de pagamento sendo que para isso o sistema deverá seguir os mesmos procedimentos da pesquisa de disponibilidade de margem e, ao final desta pesquisa o sistema deverá informar em tela as reservas em aberto, cabendo ao usuário a escolha da reserva e a confirmação dos dados da mesma. Este processo deverá gerar o desconto que irá ser enviado à folha de pagamento e para o consignatário deverá ser gerada uma tela para impressão contendo as informações necessárias para o embasamento da operação de crédito ao servidor;

j) Possuir módulo de refinanciamento de dívidas, sendo que este procedimento deverá ocorrer totalmente dentro do sistema web, cabendo ao usuário a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para o refinanciamento, como quantidade de parcelas, valor da parcela (sendo que este jamais poderá ser superior ao valor da parcela acrescido da margem ainda disponível para o servidor) e valor total da operação;

k) Possuir módulo de compra de dívidas, sendo que este deverá seguir os seguintes passos:

k.1) O procedimento de reserva para compra de dívidas - Neste caso a reserva é realizada, mas fica vinculada a liberação por baixa de quitação de outra averbação que esteja ativa.

k.2) No momento da baixa por quitação a ser realizada no sistema pela consignatária que está tendo um parcelamento comprado o sistema deverá não liberar a margem consignável para outras operações, e sim observar a existência da reserva informada no subitem anterior e automaticamente efetivar a reserva (averbação), finalizando assim o processo de compra de dívida;

l) Possuir módulo de baixa de lançamentos, sendo que no momento da operação o sistema deverá solicitar o motivo da baixa e permitir que o usuário informe também, através de texto um breve descritivo do fato gerador da baixa;

m) Possuir como forma de relatório a geração de informações para a consignatária dos dados relativos aos lançamentos efetuados para o mês de competência bem como do histórico dos lançamentos já realizados e a projeção dos futuros lançamentos, esta geração poderá ser em formato de relatório ou geração de arquivo em tempo real em layout a ser definido com as consignatárias;

n) Possuir rotina de geração de arquivo de retorno às consignatárias visando o gerenciamento das baixas, lançamentos e estornos de lançamentos em folha de pagamento. Este arquivo deverá possuir layout previamente acordado entre a empresa CONTRATADA e a consignatária;

o) Possuir e disponibilizar os históricos das consignações para realizar comparações entre os descontos anteriores e os posteriormente praticados pela empresa CONTRATADA.

p) Desenvolver e disponibilizar módulo de auditoria/fiscalização com todas as exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE.

q) Possuir base de dados compatível com SQL;

- r) Possuir interface e material explicativo em português;
- s) Permitir suporte de segundo nível com o fabricante do software;

8.5. DA SEGURANÇA DO SISTEMA

8.5.1 Uso obrigatório de login e senha para os usuários do sistema e senha para acesso dos Consignados clientes aos seus dados pessoais no portal internet.

8.5.2 Garantir tempo máximo de recuperação de 6 (seis) horas no caso de queda total do servidor.

8.5.3 Criação de perfis por tipo de usuário com acesso restrito a informações no sistema.

8.5.4 Possuir registro de LOG de todas as transações efetuadas no sistema.

8.5.5 Disponibilizar opções de bloqueio e desbloqueio em tempo real do cliente no sistema.

8.5.6 Permitir parametrização que defina acesso simultâneo a partir de 02 ou mais equipamentos, por parte da CONSIGNATÁRIA.

8.5.7 Possibilidade da Política de criação de senha dos usuários ser personalizada de acordo com determinação do CONTRATANTE, podendo ser modificada a qualquer momento por meio de tela previamente disponibilizada no Sistema.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- a. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela FUMEC;
- b. Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE;
- c. Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias;
- d. Obedecer criteriosamente o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento;

- e. Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas;
- f. Garantir o sigilo financeiro das informações recebidas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas; não podendo a empresa CONTRATADA, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;
- g. Prevenir e responder judicialmente por possíveis fraudes tenham sua origem nos descontos facultativos do servidor;
- h. Gerar arquivo de retorno para a CONSIGNATÁRIA contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados;
- i. Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE;
- j. Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável;
- k. Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE, no prazo de 30 dias da assinatura do contrato;
- l. Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente;
- m. Atender com presteza as solicitações de correção da execução do serviço propostas;
- n. Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar a FUMEC.
- o. Observar a regulamentação em vigor no que diz respeito à política de consignações do Município de Campinas.

10- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste instrumento:

- a. Disponibilizar analista de tecnologia da informação para coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável;
- b. Gerar as informações quanto às margens arquivo com layout pré-definido em acordo com a empresa CONTRATADA;

- c. Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento;
- d. Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor em arquivo com layout pré-definido;
- e. Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a empresa CONTRATADA e a FUMEC;
- f. Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento, advindas de seu processo de confecção;
- h. Executar a qualquer momento sem aviso prévio a fiscalização documental e digital;

11 - NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

A empresa CONTRATADA deverá cumprir os seguintes níveis de serviços:

- a) Possuir suporte técnico disponível em horário comercial e telefone de suporte disponível 24x7 (vinte e quatro horas x sete dias por semana), visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com a CONTRATANTE quanto aos seus técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento;
- b) O prazo para atendimento às solicitações realizadas pela CONTRATANTE não deverá exceder 48h quando este não envolva mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a empresa licitante vencedora;
- c) Os processos a serem adotados para a interação entre os ambientes informatizados deverão obedecer à sequência abaixo:
 - c.1) Serão gerados pelo CONTRATANTE as margens consignáveis e, em seguida, este arquivo será repassado à empresa;
 - c.2) Com base nestas informações deverão ser realizadas as pré-reservas e reservas (consignações) visando atender as necessidades dos servidores junto às consignatárias (entidades financeiras, sindicatos, associações, etc.), desde que estas estejam devidamente credenciadas junto a CONTRATANTE, e munidas das documentações necessárias com as devidas autorizações para desconto em folha;

c.3) Em data previamente definida pela CONTRATANTE a empresa CONTRATADA deverá enviar as informações sobre os novos lançamentos e cancelamento de lançamentos a serem considerados para a folha de pagamento;

c.4) Após o fechamento da folha de pagamento a CONTRATANTE enviará em layout, pré-definido, à empresa CONTRATADA o arquivo com as margens pós-fechamento da folha de pagamento do mês de competência, para que a empresa CONTRATADA processe a informação e envie através de arquivo retorno às consignatárias o fechamento final de cada conta.

35

12 - DATA ESTIMADA PARA ENTREGA E PERIODICIDADE DO CONTRATO:

A entrega do produto final, ou seja, o serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável deverá ocorrer no máximo em 20 (vinte) dias úteis após a contratação dos serviços. Sendo que o prazo contratual é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo pelo prazo máximo de 60 meses.

13 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

O SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES deverá ser implantado na área de Recursos Humanos da Fundação, devendo ser adequado de acordo com as políticas da FUMEC.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O serviço não trará custos para a CONTRATANTE.

15 – CUSTEIO DAS OPERAÇÕES

O custeio das operações será arcado pelas consignatárias devidamente credenciadas pela FUMEC que firmarão contrato com a empresa CONTRATADA, sob a forma de valor por lançamento processado, conforme tabela especificada no item 21 deste Termo de Referência.

16 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, indicando claramente que a empresa fornece ou tenha fornecido serviço equivalente ou similar ao objeto a ser contratado, em quantidades compatíveis.

17 - PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho para a aquisição do serviço a ser contratado deve seguir metodologia de desenvolvimento aprovada pela CONTRATANTE.

18- METODOLOGIA

A metodologia a ser utilizada para implantação e customização do serviço a ser contratado deverá estar de acordo com a equipe técnica da CONTRATANTE.

19 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

A gerência das atividades ficará a cargo da empresa CONTRATADA devendo a mesma sempre que solicitada disponibilizar toda e qualquer informação necessária para atender as necessidades da CONTRATANTE.

20 - SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

Para implementação dos serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Implantação dos procedimentos de entrada e saída de dados entre o sistema informatizado da empresa CONTRATADA e o sistema de folha de pagamento utilizado pela FUMEC;
2. Instalação e/ou configuração do ambiente de gerenciamento nas instalações da FUMEC;
3. Treinamento para os servidores da FUMEC que utilizarão os recursos tecnológicos disponibilizados pela empresa CONTRATADA;
4. Assinatura de contrato entre as consignatárias e a empresa CONTRATADA, que regerá as regras de funcionamento da estrutura oferecida;
5. Apresentação da estrutura de atendimento com os requisitos solicitados neste Termo de Referência;
6. Adequação dos relatórios às necessidades da FUMEC e consignatárias.

21. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá especificar, de modo individual, o valor fixo em moeda corrente nacional (Real), a ser cobrado por lançamento processado, por tipo de consignatária, bem como, o valor total a ser cobrado por todos os lançamentos. Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor global a ser cobrado das entidades consignatárias. Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros e demais despesas deverão ser consideradas como parte integrante do preço ofertado.

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS DAS CONSIGNATÁRIAS PELA ADMINISTRADORA.

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Valor a ser cobrado por linha de empréstimo Consignado em Instituições financeiras por mês	

22. DOS RESULTADOS ESPERADOS

- I. Redução do custo operacional gerado à FUMEC pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
- II. Aumentar a segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
- III. Maior agilidade no atendimento das necessidades dos servidores;
- IV. Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
- V. Maior segurança na concessão das averbações;
- VI. Maior controle no gerenciamento dos descontos facultativos em folha de pagamento por parte da FUMEC.

23. DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pela área de Gestão de Recursos Humanos da FUMEC, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93, competindo-lhe tomar as providências, de modo a assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

Campinas, 03 de maio de 2017

Claudia Chebel Mercado Sparti
Gestor Público da Área de Recurso Humanos
FUMEC / Ceprocamp

Julio K. Yoshino
Gestor Público da Área Administrativa Financeira
FUMEC/Ceprocamp

ANEXO II

OUTRAS COMPROVAÇÕES/ DECLARAÇÕES

(Papel timbrado)

A empresa _____, endereço: _____, telefone(____)_____, e-mail _____, CNPJ _____, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

- a) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito)**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;
- d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, a todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**;
- e) Se vencedora, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;
- f) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

_____ de _____, 2016

Nome:
Cargo:
RG
CPF

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 17/10/08549

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES**, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto n.º 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da **FUMEC**.

39

A _____ CNPJ _____ sediada (**endereço completo, inclusive CEP, telefone e e-mail para contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em referência.

1.Proposta:

DESCRIÇÃO	Valor (R\$)
Valor a ser cobrado por linha de empréstimo Consignado em Instituições financeiras por mês	

2.Condições Gerais:

. Conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

Local e data _____

Representante Legal

RG n.º

CPF n.º

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17/10/08549.

INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES**, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da **FUMEC**

40

CONTRATANTE: Fundação Municipal para Educação Comunitária - **FUMEC**

CONTRATADA:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 021/2017.

CONTRATO Nº: ___/2017.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados..

Campinas, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: **Solange Villon Kohn Pelicer-Presidente da FUMEC**

E-mail institucional: solange.pelicer@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: solange.pelicer@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e Cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O DECRETO N° 16.619/2009, QUE DISCIPLINA A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, COM FORNECIMENTO DE TECNOLOGIA INFORMATIZADA PARA GERAÇÃO AUTOMÁTICA DAS RESERVAS, AVERBAÇÕES E MANUTENÇÃO DE LANÇAMENTOS PARA O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO DA FUMEC, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA

41

Processo Administrativo N.º: 17/10/08549.

Interessada: Fundação Municipal Para Educação Comunitária - **FUMEC**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Dr. Quirino n.º 1.562 – 1º andar, Edifício Aquarius, Centro, CEP 13.015-082, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por seu Presidente _____, RG n.º _____, CPF n.º _____ e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ [CARGO E NOME], RG n.º _____, CPF n.º _____, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente Instrumento de contrato de prestação serviços de administração de margem consignável, em atendimento ao que dispõe o decreto n.º 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da prefeitura municipal de campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da fumeC, decorrente do Pregão n.º **021/2017**, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO CONTRATUAL

1.1. O presente termo de contrato de prestação serviços de administração de margem consignável, em atendimento ao que dispõe o decreto n.º 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da prefeitura municipal de campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da **FUMEC**,

de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**, do Edital do Pregão, e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de recebimento da **Ordem de Início dos Serviços** pela empresa contratada, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em absoluta concordância com o exposto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

TERCEIRA – DAS REGRAS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES – FUMEC X CONTRATADA/ADMINISTRADORA.

3.1. As Regras do Serviços serão, rigorosamente, as previstas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor da Taxa a ser cobrada das consignatárias será aplicado da seguinte forma: **(copiar proposta vencedora)**

Bancos, Cooperativas de Crédito e Associações de Crédito

Tipo	Valor R\$
Empréstimo Consignado	

4.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, inclusive os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo nenhum custo adicional.

4.3. Não haverá ônus financeiros para a Fumec, mas para fins de aplicação de penalidades e outros fins que eventualmente se façam necessários, as partes atribuem a este **Contrato** o valor de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora x quantidade de operações consignadas existentes no momento da homologação x 12 (número de meses de vigência deste contrato).

QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço unitário do presente **Contrato** será reajustado anualmente, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.192/01, e suas alterações, tomando-se por

base o IPCA-Total – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2. O preço constante deste Contrato será reajustado após o período de **12 (doze)** meses, a **contar do mês da data limite para a entrega dos envelopes-proposta** e dar-se-á com aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P_o \times (IPCA-Total_i / IPCA-Total_o)$$

Sendo:

PR = Preço unitário reajustado;

P_o = Preço unitário inicial;

IPCA-Total = Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

0 = Refere-se ao mês base para o cálculo do reajuste, ou seja, o mês da data da apresentação dos envelopes;

i = Relativo ao mês do reajuste, ou seja, 12 meses contados a partir da data limite para a apresentação dos envelopes.

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.2.3. Na hipótese de solicitação de revisão, pela **CONTRATADA**, dos preços contratados, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como notícias de jornais e da internet, análise conjunturais e econômicas, bem como dados econômicos que provem e evidenciem o impacto desses aumentos nos preços contratados, documentos que confirmem os fatos alegados, etc., que demonstrem que a

contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas em função da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.2.4. A eventual autorização da revisão dos preços contratados será deferida após a análise técnica da **CONTRATANTE**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Protocolo Geral da **CONTRATANTE**.

5.2.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

5.2.6. A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizada a revisão dos preços contratados, lavrar Termo Aditivo com os valores revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após a data do protocolo do pedido de revisão.

5.2.7. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de nova revisão será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Não cabe falar em dotação Orçamentária, visto que não haverá custo para a **CONTRATANTE**.

SÉTIMA - DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

7.1. Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O serviço não trará custos para a **CONTRATANTE**, conforme item **14** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feito pela área de Gestão de Recursos Humanos da **FUMEC**, nos termos do art. **67** da Lei Federal n. **8.666/93** e do Decreto Municipal nº **18.732**, de **14/05/2015**, que ficará responsável pelo cumprimento das condições

estabelecidas no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, bem como do acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados (conforme item **13** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**);

9.2. A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.3. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Edital e seus anexos;

10.1.2. comunicar **IMEDIATAMENTE** à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços;

10.1.3. arcar com todos os tributos incidentes sobre este contrato devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

10.1.4. permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços pela Gestão de Recursos Humanos da **FUMEC**.

10.1.5. Informar na assinatura do contrato os números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita agilidade no contato para atendimento;

10.1.6. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados, no ato

da assinatura do contrato. Caso ocorra alteração na indicação do preposto, a **CONTRATANTE** deverá ser informada por escrito em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**

10.1.7. demais obrigações constantes do Edital e seus Anexos, em especial o **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

10.2. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

10.2.1. Exercer a fiscalização e a Gestão deste Contrato (conforme item **23** do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**).

10.2.2. Demais obrigações constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL

11.1. O pessoal que a **CONTRATADA** empregar para a execução do serviço ora avençado **não terá relação de emprego com a CONTRATANTE** e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir a **CONTRATANTE** a ser acionada judicialmente, a **CONTRATADA** a ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

11.1.1. É vedada a subcontratação parcial ou total deste objeto

DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

12.1.1. advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

12.1.2. multa de **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início dos Serviços**, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.1.3. multa de **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

12.1.4. em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.1.5. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **Município de Campinas**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, independentemente das multas cabíveis;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

12.1.6.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

12.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

12.3. As penalidades previstas nos subitens **12.1.1**, **12.1.4** e **12.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

12.4. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

12.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este **Contrato**, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e **ANEXOS**. O presente **Contrato** vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. _____ a _____ do Processo Administrativo referenciado.

48

DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

15.2. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 e as prerrogativas do Artigo 58, ambos da Lei Federal 8.666/93.

15.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, no que couber, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEXTA - DA LICITAÇÃO

16.1. Para a execução dos serviços objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão n.º _____/2017, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n.º 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal n.º 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

DÉCIMA OITAVA - DO RECEBIMENTO

18.1. No recebimento e na aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93;

18.2. O prazo para implantação dos serviços compreendendo disponibilização do software, integração das informações, etc. para atendimento do público será o previsto no **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**.

49

DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: